



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Soter Magno Carmo (PSD)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou logradouro público com moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, Parágrafo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina Logradouro Público, Praça Clemente Oscar, entre a Rua Chile, Rua Paraguai e Avenida Lago Tucuruí, no Bairro Independência, no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 29 de Fevereiro de 2024



Soter Magno Carmo
Vereador

**SOTER
MAGNO**



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 27 de fevereiro de 2024.

**Excelentíssimo Sr.
SOTER MAGNO CARMO
M.D. Vereador de Montes Claros
Ofício:021/2024/GCTI
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 024/2024**

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), denominação oficial para a Praça localizada entre a **Rua Chile, Rua Paraguai e Avenida Lago Tucuruí no Bairro Independência**. Informamos ainda, que a praça localizada entre a Rua Imperatriz Leopoldina e Lago Tucuruí havia sido denominada oficialmente como **Praça Clemente Oscar** através da **Lei 5.309 de 13/10/2020**, a qual foi revogada pela **Lei 5.493/2022**. Desta forma, não localizamos logradouro com essa denominação oficial.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Ricardo Pererira Borém
Gerência de Cadastro Imobiliário